



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 76/2025/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO Nº 0019.004687.00125/2024-78

Após análise das propostas das Empresas abaixo, cujo o objeto é “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORT. 344/98” destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, SRP Nº 319/2024 o Departamento de Assistência Farmacêutica - DEPAF, por meio da equipe técnica nomeada através da PORTARIA SESACRE Nº 1734, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, no uso de suas atribuições, decide emitir o seguinte parecer:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE/MARCA	REGISTRO	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR COTADO	VALOR CMED	ANÁLISE TÉCNICA
10	3º COLOCADO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CARBAMAZEPINA 200MG.	GENERICO	HIPOLABOR/SANVAL	1134302080021	06/2028	R\$ 0,19	R\$ 0,69	APROVADO
51	3º COLOCADO	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HALOPERIDOL 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	HALO	CRISTALIA	1029800200288	02/2026	R\$ 3,82	R\$ 5,96	REPROVADO. EMPRESA NÃO APRESENTOU CARTA DE SOLIDARIEDADE.
82	3º COLOCADO	CALL MED COMÉRCIO DE MED E REP LTDA	QUETIAPINA 25MG	GENERICO	ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED	1565100520032	04/2025	R\$ 0,19	R\$ 2,88	APROVADO

A equipe de pareceristas que subsegue o presente documento, registra para os devidos fins administrativos e de direito, que a formação técnica destes profissionais é na área de Farmácia. Assim sendo, a análise realizada diz respeito aos aspectos técnicos-científicos e da legislação pertinente a Regulação do Mercado de Medicamentos no Brasil. Nestes termos realizou-se, neste momento, uma análise meramente comparativa entre os valores cotados pelas empresas e aqueles correspondentes os respectivos fabricantes. Este parecer apenas informa se os valores cotados se encontram igual ou abaixo dos valores referenciais da tabela CMED vigente. Orienta-se que sejam verificados pelos setores administrativos e/ou jurídico da SESACRE e/ou SELIC se os valores praticados no comércio local e nacional, correspondem aqueles cotados no presente certame, no intuito de vislumbrar aquisição mais vantajosa para Administração Pública, de modo a não trazer prejuízos ao erário e ir ao encontro das determinações e orientações dos órgãos de controle federais e estadual.

Liliam La Banca de Sá Lima
Portaria SESACRE Nº 1737/2024

Rayssa Cristina Furtado de Medeiros
Portaria SESACRE Nº 1737/2024



Documento assinado eletronicamente por LILIAM LA BANCA DE SÁ LIMA, Parecerista Técnico, em 14/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGF nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por RAYSSA CRISTINA FURTADO DE MEDEIROS, Parecerista Técnico, em 14/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGF nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0015054724 e o código CRC 6A1077FB.